



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 7 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2467

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Aviso – Chamada Pública N.º 001-2022-CP – Boquira – BA – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Boquira – Bahia.
- **Edital Chamada Pública N.º 001-2022-CP.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA / BA**

**CNPJ 13.780.770/0001-46**

### **AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001-2022-CP – BOQUIRA -BA**

Nos termos da Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE nº.06 e 20/2021, torna-se pública a abertura do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Boquira – Bahia. Os documentos e o correspondente Projeto de Venda deverão ser apresentados nos termos do Edital e em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM, observados os critérios de preferência e de desempate instituídos pelas normas específicas. O recebimento da documentação e do Projeto de Venda ocorrerá a partir da publicação deste aviso até o dia **27 de abril de 2022, data em que será realizada sessão de classificação e de julgamento às 08:00 horas**. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquira. Edital completo disponível para retirada e maiores informações no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Boquira –BA, no endereço Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro - Boquira/BA, CEP: 46.530-000, no diário próprio do município acessando o link <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia no setor de licitação desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações pelo telefone (77) 3645-3802 ou por e-mail: [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br).

Boquira, 05 de abril de 2022.

**Luan Porto Araújo**

Presidente da Comissão de Licitação

***Editais***

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP**

---

---

**SÍNTESE DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BAHIA.**

---

2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP**

Recebi do setor de Licitação através do Presidente da Comissão de Licitação o edital e seus anexos referentes a CHAMADA PÚBLICA nº. 001-2022-CP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Boquira – Bahia, com sessão de abertura para o dia 27 de abril de 2022, as 08:00 horas. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

**OBSERVAÇÃO:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boquira - BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE:...../...../2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**INFORMAÇÕES GERAIS**

---

**01- EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 001-2022-CP**

---

**02- REGÊNCIA LEGAL**

Chamada Pública Nº. 001-2022-CP, com dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020, de 08 de maio de 2020, e aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

---

**03- UNIDADE INTERESSADA**

Secretaria Municipal de Educação.

---

**04- OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Boquira – Bahia.

---

**05- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

Data: 27 de abril de 2022 as 08:00 horas  
Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquira

---

**06- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO**

---

**07- LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constante no rodapé da página, das 08:00 às 12:00 horas.



**Luan Porto Araújo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**8. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

8.2. Conforme a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera o art. 39 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1. O proponente ou seu representante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada pública.

9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

9.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

9.5. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

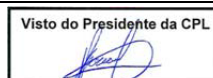
9.6. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

**10. HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**10.1. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

10.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

**10.2. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

10.2.1. Os Grupos Informais deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; (Anexo V)

**10.3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

10.3.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; (Anexo V);

**10.4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

10.4.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e Termo Descritivo, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo II e I deste edital;

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2. Cada grupo de fornecedor (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



11.3. A Comissão classificará as propostas, que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública de acordo com o art. 35 do § 3º e § 4º da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

---

**12. DOS PREÇOS**

12.1. Entre os grupos participantes desta Chamada Pública será observada ordem de prioridade, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, art. 35 do § 3º a alínea b.

12.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

12.3. Os preços que foram definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública e que serão os preços pagos aos agricultores familiares, empreendedor familiar rural e /ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios.

12.4. Na apresentação da Proposta os participantes apenas iram colocar em seus projetos de venda o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega e o critério de julgamento seguiram as normativas do PNAE, ou seja, os artigos 32, 35, 36 da resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, em relação a valores dos produtos serão os mesmos do que consta na Edital sem a devida mudança por parte dos agricultores.

---

**13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO**

13.1. O objeto da presente Chamada Pública será adjudicado ao Fornecedor que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Chamada Pública e seus Anexos, for declarado Vencedor.

13.2. O processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

13.3. O resultado será publicado no sitio eletrônico <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

---

**14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

14.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras no Setor da Alimentação Escolar, situada na Rua Professor Luís Rogério, 945 – Centro – Boquira, até o dia 03 de maio de 2022, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

---

**15. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

15.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor da Alimentação Escolar, situado na Rua Professor Luís Rogério, 945 – Centro – Boquira, ou outro local, conforme determinação do responsável pelo Setor.

15.2. As especificações, bem como, as quantidades dos produtos constam do anexo I.

15.3. As despesas de entrega ficarão por conta do contratado.

---

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



15.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte.

15.4.1. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Administração Pública e, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

**17. PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) ou recibo, em se tratando de fornecedor Pessoa Física, devidamente assinado e atestado pelo setor responsável.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

17.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

**18. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

18.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações do Anexo I.

18.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato.

18.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

18.5. Os produtos objeto da presente Chamada Pública deverá ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



18.6. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

18.7. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

18.8. Fica reservado ao Setor da Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública.

**19. SANÇÕES E PENALIDADES**

19.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme as hipóteses previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**20. RESCISÃO**

20.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

20.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**21. RECURSOS**

21.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

22.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais.

22.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

22.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

22.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Boquira – Bahia, conforme o anexo III deste Edital.

22.6. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



22.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

22.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo descritivo
- II. Planilha Modelo de Projeto de venda;
- III. Minuta do contrato;
- IV. Modelo de procuração.
- V. Declaração de Produção

**23. FORO**

23.1. O Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Boquira, 05 de abril de 2022.

**Luan Porto Araújo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO I  
TERMO DESCRITIVO**

Chamada Pública 001-2022-CP

1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Boquira – Bahia.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND DE COMPRA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	<u>Abóbora madura</u>	<b>Abóbora madura</b> – abóbora comum, de primeira qualidade, formato redondo/achatado, lisa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes e sem agrotóxicos. Deve ser entregue em sacos com etiquetas informando a procedência do produto, descrição, identificação do produtor, peso do produto, e data de vencimento.	KG	1.700	R\$ 3,99	R\$ 6.783,00
02.	<u>Abobrinha verde</u>	<b>Abobrinha verde</b> - de 1ª qualidade in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesões físicas ou mecânicas e transportados de forma adequados.	KG	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
03.	<u>Alface</u>	<b>Alface</b> – lisa ou crespa, fresca, com folhas firmes, intactas e brilhantes, de tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e/ou manuseio, isenta de material terroso, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Livre de agrotóxicos, acondicionada em embalagem plástica, contendo 02 pés grandes e frescos o molho.	MOLHO 02 PÉS GRANDES	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
04.	<u>Alho</u>	<b>Alho</b> – bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, de maturação adequada, sem brotamentos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Deve ser entregue em sacos com etiquetas informando a procedência do produto, descrição, identificação do produtor, peso do produto, e data	KG	300	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



		de vencimento.				
05.	<u>Avoador</u>	<b>Avoador</b> – produto à base de tapioca e ovos, de cor embranquecida ou marrom claro, sabor salgado, formato comprido, textura crocante, com validade de 15 dias a partir da data de entrega, acondicionados em embalagens plásticas transparente com capacidade para 200g do produto, contendo rótulo com informações mínimas: ingredientes, data de fabricação, validade, identificação do produtor e peso do produto.	PCT 200 g	5.500	R\$ 4,80	R\$ 26.400,00
06.	<u>Banana da Prata</u>	<b>Banana da prata</b> – de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento (semi-madura), graúdas, em pencas, com aroma e sabor da espécie, fresca, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, em pencas íntegras, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou amassadas, com polpa firme e intacta, livre de fertilizantes e agrotóxicos, sujidades, parasitas, larvas e sem agrotóxicos.	DZ	2.700	R\$ 3,92	R\$ 10.584,00
07.	<u>Batata Doce</u>	<b>Batata doce</b> – de primeira qualidade, sabor doce, com coloração roxa ou marrom, tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Entregue em embalagens plásticas transparentes com capacidade para 1 Kg do produto. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
08.	<u>Beterraba</u>	<b>Beterraba</b> – de primeira qualidade, lisa, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Sem agrotóxicos, isenta de umidade externa anormal. Com ausência de parasitas e larvas. Devendo ser de colheita recente. Entregue em embalagens plásticas transparentes, atóxicas com capacidade para 1 Kg do produto. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
09.	<u>Biscoito de Tapioca</u>	<b>Biscoito de tapioca</b> – preparado com ovos, leite, açúcar, manteiga e tapioca, deve possuir sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar quebrados. Devem ser acomodados em embalagens plásticas, transparentes, atóxicas, com capacidade de 200 g do produto, apresentar validade de 30 dias a partir da data de fabricação. Conter rótulo externamente com informações mínimas de ingredientes, data de fabricação, data de validade, identificação do produtor e peso do produto.	PCT 200 g	2.650	R\$ 5,83	R\$ 15.449,50
10.	<u>Brevidade</u>	<b>Brevidade</b> – espécie de bolo típico da região, produzido à base de tapioca, rapadura, leite, ovos e canela, contendo peso líquido de 50g cada, com vencimento de 30 dias a partir da data de fabricação. Possuir sabor agradável ao paladar,	UND	8.750	R\$ 1,32	R\$ 11.550,00

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



		aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar amassados, achatados ou quebradiços. O produto deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Devem ser acomodados em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, conter rótulo do produto com informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e quantidade do produto.				
11.	<u>Cenoura</u>	<b>Cenoura</b> – lisa, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com polpa íntacta e limpa, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes e sem agrotóxicos. Isenta de umidade externa anormal, acondicionada em embalagens plásticas resistentes, transparentes e atóxicas, com capacidade para 1 Kg do produto. Conter rótulo externamente com informações mínimas de identificação do produtor, data de validade e peso do produto.	KG	1.700	R\$ 8,84	R\$ 15.028,00
12.	<u>Couve</u>	<b>Couve</b> – Tipo manteiga, de primeira qualidade, verde, com talos íntegros e firmes, conter 06 folhas grandes e frescas o molho, com coloração e tamanho típico da variedade, sem manchas. Isento de material terroso, sujidades, umidade externa anormal, com ausência de parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. Conter rótulo externamente com informações mínimas de identificação do produtor e data de validade.	MOLHO 06 folhas	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
13.	<u>Farinha de mandioca</u>	<b>Farinha de Mandioca</b> de 1ª qualidade, fina, branca, crua, isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 20 kg. As embalagens primárias (1 kg), devem conter externamente rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor e procedência. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
14.	<u>Feijão Catador</u>	<b>Feijão Catador</b> – Seco, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos íntegros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente rótulo com dados de identificação do produtor, data de validade, peso do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.700	R\$ 7,11	R\$ 19.197,00
15.	<u>Inhame</u>	<b>Inhame</b> – De primeira qualidade, produto in natura, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto, firme, casca íntegra, sem manchas, machucaduras,	KG	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



		com polpa intacta, firme, sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio, transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.				
16.	<u>Laranja</u>	<b>Laranja</b> – Comum, in natura, de primeira qualidade, madura, com sabor variando do doce para o levemente azedo, lisa, de tamanho médio aproximadamente (7,5 cm de diâmetro), coloração típica da variedade, casca íntegra, sem manchas, machucaduras, com polpa intacta, firme, sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, sujidades, resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Devendo ser entregues em embalagem plástica com ventilação e capacidade de até um cento do produto.	UND	32.400	R\$ 0,41	R\$ 13.284,00
17.	<u>Mandioca</u>	<b>Mandioca</b> – Produto in natura, de primeira qualidade, sem fibras, com polpa branca ou amarela, sabor agradável ao paladar, isento de parasitas e larvas, sem manchas escuras, lesões de origem físicas oriundos do manuseio e transporte, material terroso e sujidades. Entregue em embalagens plásticas transparentes, resistente e atóxica, contendo 1 kg do produto. Conter externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.600	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
18.	<u>Pão Caseiro</u>	<b>Pão caseiro</b> – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, ovos, margarina e fermento, com peso líquido de 50g cada. Preparado no mesmo dia da entrega, com vencimento de 3 dias a partir da data de fabricação, possuir massa leve, sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar amassados ou achatados, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser acomodado em embalagens plásticas transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechadas. A embalagem deve conter rótulo externo com informações mínimas como ingredientes, data de fabricação, validade, identificação do produtor e quantidade do produto embalado.	UND	8.750	R\$ 0,84	R\$ 7.350,00
19.	<u>Pimentão</u>	<b>Pimentão</b> – In natura, de primeira qualidade, graúdo, com coloração que pode variar do verde até o vermelho. Com casca lisa, íntegra, firme, sem manchas, machucaduras ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de agrotóxicos, isento de material terroso, parasitas e larvas. Devendo ser entregues em pacotes de material plástico, transparente, resistente e atóxico, com capacidade de 200g do produto. Conter rótulo externamente com informações mínimas como identificação do produtor, data de validade e quantidade do produto embalado.	KG	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



20.	<u>Rapadura</u>	<b>Rapadura</b> – 100 % natural, produto sólido, tradicional da cana de açúcar, sem aditivos e conservantes, apresentar peso líquido de ½ kg e 1 kg. Isento de contaminações, insetos, material terroso, palhas, parasitas, larvas e umidade. Deve ser acondicionada em embalagens plásticas transparentes, resistentes, atóxicas, hermeticamente fechadas / seladas. Contendo rótulo externo com informações mínimas como ingredientes, data de fabricação, validade, identificação do produtor, peso do produto.	KG	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
21.	<u>Tapioca</u>	<b>Tapioca</b> - Branca isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para no máximo 20Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade e identificação do produtor. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2.800	R\$ 9,07	R\$ 25.396,00
22.	<u>Tempero Verde</u>	<b>Tempero verde</b> – Composto por cebola verde e coentro verde, molhos de primeira qualidade, contendo talos grandes e frescos em cada molho aspecto e sabor próprios, isentos de sinais de apodrecimento e sujidades, de colheita recente, sem folhas amarelas. Livre de agrotóxicos, isento de material terroso, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Maços de 200g acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica.	MOLHO 200 g	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 204.244,50</b>

**2. RECOMENDAÇÕES**

**2.1. Produto:**

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

**2.2. Embalagem:**

O produto deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.

**2.3. Transporte:**

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

**3. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor da Alimentação Escolar, situado na Rua Professor Luís Rogério, 945 – Centro – Boquira ou outro local, conforme determinação do responsável pelo Setor.

3.2. As especificações, bem como, as quantidades dos produtos constam do anexo I.

3.3. As despesas de entrega ficarão por conta do contratado.

3.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte.

3.4.1. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Administração Pública e, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO II**

**MODELO PROJETO DE VENDA  
GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001-2022-CP				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município:		7. CEP
5. EMAIL		6. DDD/Fone		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone
6. Nome do representante:		7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DOS PRODUTO</b>				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	
			4.1. Unitário	4.2. Total
1				
2				
3				
4				

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



5					
6					
7					
8					
9					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail
---------------	--	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**MODELO PROJETO DE VENDA  
GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001-2022-CP				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Informal				
<b>Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:
II FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone
6. Nome do representante:			7. CPF:	

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:				RS:	RS:
				RS:	RS:
				RS:	RS:
1					Total agricultor R\$:
Nome:				RS:	RS:
				RS:	RS:
				RS:	RS:
2					Total agricultor R\$:
Nome:				RS:	RS:
				RS:	RS:
				RS:	RS:
3					Total agricultor R\$:
Nome:				RS:	RS:
				RS:	RS:
				RS:	RS:
4					Total agricultor R\$:
5					Total do projeto R\$:
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
1					
2					
3					
4					
5				Total do projeto:	R\$:
6					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP: 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROJETO DE VENDA  
GRUPO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001-2022-CP				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1.Nome do Proponente	2.CPF			
3. Endereço:	4. Município:		5.CEP:	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ:		3.Município:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0xx/2022**

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, que entre si celebram o Município de Boquira e a Empresa.....

**O MUNICÍPIO DE BOQUIRA ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira-BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Boquira – Bahia.

**Parágrafo único:** O processo, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Termo Descritivo e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxx ).

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Central de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita de acordo com a Chamada Pública nº 001-2022-CP.

b) A entrega das mercadorias deverá ser feita de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

**ATIVIDADE:** 12.365.06.2019 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – FNDE

12.365.06.2020 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA – FNDE

12.361.06.2021 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE

12.367.05.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE – FNDE

12.366.05.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – FNDE

12.361.05.2025 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO – FNDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



12.365.05.2031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – MDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001-2022-CP, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-CP

Visto do Presidente da CPL

Página 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. É competente o Foro da Comarca de Macaúbas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boquira – Bahia, xx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

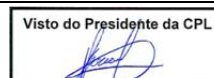
Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, *nacionalidade, estado civil, profissão*, portador do Registro de Identidade nº 0000000000, expedido pela XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 000.000.000-00, residente à Rua Xxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro Xxxxxx, como mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar projeto de venda, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Boquira , 00 de xxxxxxxxxxx de 0000.

( assinatura )

OUTORGANTE  
CPF

( assinatura )

OUTORGANTE  
CPF

( assinatura )

OUTORGANTE  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

(indicar o nome ou razão social da cooperativa/associação), inscrito no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente ou sediada na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001-2022-CP, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)